



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Recomendação nº 14/2023/CPGD/PROGEP/REITORIA

Ao Reitor,

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Universidade Federal do Ceará (UFC),

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 65, de 30 de julho de 2020, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão e Desempenho;

CONSIDERANDO a Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, que autoriza a implementação do programa de gestão pelas unidades do Ministério da Educação (MEC) e de suas entidades vinculadas;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023 – 2027, em atendimento ao objetivo estratégico de “Garantir a Excelência na Gestão de Pessoas”, no programa de “Boas práticas de gestão de pessoas”, relacionado a ação estratégica de “Consolidar o Programa de Gestão e Desempenho (teletrabalho) na UFC, por meio da implementação de políticas internas”;

CONSIDERANDO que a implementação do Programa de Gestão e Desempenho atende a boas práticas de governança pública, conforme o acompanhamento periódico realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Levantamento de Governança Organizacional e Gestão Públicas (iGG);

CONSIDERANDO a Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228), do Gabinete do Reitor, que instituiu o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Universidade Federal do Ceará (UFC);

CONSIDERANDO a Portaria nº 210, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117386), do Gabinete do Reitor, que designou os servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho da Universidade federal do Ceará (UFC);

CONSIDERANDO o Ofício nº 293/2022/GR/REITORIA (SEI 3141668), que definiu as unidades-pilotos para implantação do PGD na UFC;

CONSIDERANDO a aprovação e autorização de execução-piloto do PGD pelo Reitor (SEI 4025249), após Recomendação nº 2/2022/CPGD/PROGEP/REITORIA (SEI 3460513) desta Comissão;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico 2/2023/CPGD/PROGEP/REITORIA (SEI 4042204), que validou os procedimentos da etapa de seleção realizados pela unidade-piloto Superintendência de Tecnologia da Informação (STI); e

CONSIDERANDO a entrega do Relatório de Ambientação, formalizada pela unidade Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), conforme documento SEI 4369834.

APRESENTA A ANÁLISE DOS FATOS A SEGUIR:

O dirigente da unidade, Edgar Marçal de Barros Filho, SIAPE 1711139, exerce Cargo de Direção 03 (CD-03), responsável pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), conforme Portaria nº 9/PROGEP/UFC, de 06 de janeiro de 2021 (SEI 1735338), em conformidade com o inciso II do art. 3º da Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228).

Atualmente, a unidade é composta por 102 (cento e dois) servidores, participando até 30 (trinta) servidores simultaneamente no PGD, obedecendo o limite máximo de 30%, nos termos do art. 7º da Portaria 209/2022/REITORIA (3117228) e em revezamento, conforme §3º do art. 12 da Instrução Normativa nº 65/2020. Ao todo, 54 (cinquenta e quatro) servidores foram selecionados para participar do PGD em revezamento.

Embora o período de ambientação seja de 23 de janeiro a 22 de julho de 2023 (6 meses), as informações contidas no relatório, referem-se ao período de execução do PGD até a data de corte de 22 de junho 2023, dada a necessidade de submissão do Relatório de Ambientação à Comissão e à Reitoria, com o intuito de tornar o PGD uma ferramenta permanente de gestão na unidade após a finalização do período de ambientação.

O Relatório de Ambientação foi elaborado a partir de informações de uma Pesquisa de Ambientação na unidade, de dados extraídos do sistema informatizado e de percepções e análise da gestão da unidade. A Pesquisa de Ambientação, criada pela Comissão conforme Ata de Reunião nº 11/2023, foi aplicada pela STI no período de 19 a 26 de junho de 2023, por meio de formulário Google, enviado aos e-mails de 9 (nove) gestores e 47 (quarenta e sete) servidores participantes da fase de ambientação, resultando em 40 (quarenta) questionários respondidos.

Com relação aos dados do Sistema Informatizado de Teletrabalho, o dirigente da unidade STI considerou, para fins de extração, o período de 23 de janeiro a 22 de junho de 2023.

A partir dos dados coletados (pesquisa e sistema), o gestor da unidade realizou análise crítica e consolidou as informações do Relatório (SEI 4369834).

DAS CONSIDERAÇÕES DO DIRIGENTE DA UNIDADE:

Inicialmente, destaca-se que a elaboração do Relatório de Ambientação pelo dirigente da unidade visa atender ao disposto no art. 15 da IN 65/2020/ME. Assim, após coleta e análise das informações necessárias à elaboração do relatório, conforme acima contextualizado, o dirigente apresentou as seguintes propostas:

1. Aumento no percentual de participantes do PGD, visando a retenção de servidores na unidade, tendo em vista grande evasão de profissionais da área de TI para o mercado;
2. Revisão dos critérios de desempate, visando simplificar o processo de seleção; e
3. Acompanhamento dos servidores em PGD por um profissional de psicologia.

Por oportuno, ressalta-se que a gestão da unidade tem o compromisso de:

- planejar e executar as atividades para o alcance das entregas esperadas, com o intuito de reduzir os gastos públicos, manter talentos, inovar nas entregas, reduzir afastamentos e melhorar a qualidade de vida, não se limitando a estes objetivos, mas atendendo também aos objetivos descritos no art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2020, em conformidade com o art. 6º da Portaria nº 209/2022/REITORIA; e
- executar o PGD na unidade não podendo implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo, em conformidade com o §2º do art. 4º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022.

DAS RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO:

Pelo exposto, em consonância com os artigos 15 e 16 da IN 65/2020/ME e com o artigo 4º do Decreto 11.072/2022, após análise do relatório em tela, das informações colhidas pela Comissão na apresentação do relatório pelo gestor durante a 15ª Reunião da CDGP, realizada em 06 de julho de 2023, bem como do acompanhamento realizado por esta Comissão no período de ambientação do PGD da unidade STI, **os membros desta Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho vêm recomendar ao Reitor, salvo melhor juízo:**

1. **a manutenção da parametrização do Sistema Informatizado de Teletrabalho**, pois não foi detectada a necessidade de revisão;
2. **a solicitação, junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), do envio dos dados a que se refere o art. 28 da IN 65/2020/ME**, revisando, se necessário, o mecanismo de coleta das informações requeridas pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), reforçando que não poderão ser divulgadas informações sigilosas ou pessoais, bem como aquelas que tenham seu acesso restrito por determinação legal;
3. **a alteração do art. 7º da Portaria nº 209/2022/GR (SEI 3117228), com ampliação do percentual limite de servidores participantes do PGD em cada unidade**, considerando a primeira proposta apresentada pelo gestor no relatório. Relativamente à segunda proposta, informa-se que foi atendida por providências desta Comissão, não necessitando providências adicionais. Com relação ao terceiro ponto, esta Comissão informa que a Progep oferta a todos os servidores um conjunto de ações de qualidade de vida no trabalho e de saúde ocupacional por meio da Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho (COQVT) e da Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor (CPASE);

4. **a eliminação do art. 8º da Portaria nº 209/2022/GR (SEI 3117228)**, com a retirada da limitação de 180 dias de tempo mínimo de desempenho das atividades pelo servidor na unidade, de forma a permitir que o dirigente possa melhor adequar referido critério ao contexto da seleção, considerando as especificidades das atividades e dos perfis dos servidores interessados em participar do PGD, conforme procedimentos dispostos no [Manual 2 – Seleção de participantes pelos dirigentes](#);
5. **a manutenção da Tabela de Atividades (SEI 3443536)**, pois não foi detectada a necessidade de revisão do mapeamento da tabela;
6. **a aprovação do Relatório de Ambientação (SEI 4365784)**, visto que foram contempladas as informações referentes ao grau de comprometimento dos participantes; à efetividade no alcance de metas e resultados; aos benefícios e prejuízos para a unidade; às facilidades e dificuldades verificadas na implantação e utilização do Sistema Informatizado de Teletrabalho; e à conveniência e a oportunidade na manutenção do PGD na unidade, fundamentada em critérios técnicos e considerando o interesse da administração;
7. **a divulgação, em sítios eletrônicos da UFC e ao órgão central do SIPEC, dos resultados obtidos com o PGD**; e
8. **a manutenção do Programa de Gestão e Desempenho na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)**.

Atenciosamente,

Marcus Vinícius Veras Machado

Presidente

Representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)

Telma Araújo do Nascimento

Membro suplente

Representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)

Clédson Alexandre Nogueira Nobre

Membro permanente

Representante da Coordenadoria de Cadastro e Pagamento (COCPG)

Vanessa Luana de Freitas Melo

Membro suplente

Representante da Coordenadoria de Cadastro e Pagamento (COCPG)

Roberta Queirós Viana Maia

Membro permanente

Representante da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (CPGE)

Wisley Borges Urbano

Membro permanente

Representante da comunidade discente

Paulo Rogério Faustino Matos

Membro permanente

Representante de unidade acadêmica



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON ALEXANDRE NOGUEIRA NOBRE**, Membro de **Comissão**, em 13/07/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LUANA DE FREITAS MELO, Membro de Comissão**, em 13/07/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROGERIO FAUSTINO MATOS, Membro de Comissão**, em 14/07/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA QUEIROS VIANA MAIA, Membro de Comissão**, em 14/07/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WISLEY BORGES URBANO, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TELMA ARAUJO DO NASCIMENTO, Membro de Comissão**, em 14/07/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Presidente de Comissão**, em 14/07/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4370406** e o código CRC **54E8F1DC**.
